



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI Nº. 03/98-L
Autógrafo

**Institui flor símbolo do
Município e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído concurso para escolha da "FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", disciplinado por esta Lei.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, coordenar o concurso, assegurando:

- I - envolvimento dos alunos das escolas de Agudo;
- II - direito de participação dos segmentos da comunidade escolar;
- III - a participação das entidades e da comunidade em geral;
- IV - discussão do processo com a comunidade.

Art. 3º - Homologado o resultado do concurso, a FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO será declarada por Decreto.

Art. 4º - Escolhida a "FLOR SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", caberá ao Município produzir mudas desta, destinadas ao plantio no pátio de todas as Escolas e repartições públicas do Município, praças e logradouros públicos bem como ao longo das ruas e estradas e distribuição para jardins residenciais.

Art. 5º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei nº. 03/98-L - Autógrafo - 2

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO,.....

Prefeito Municipal

Agudo, 16 de junho de 1998.

~~Ver. Léo Anunciação~~
~~Presidente~~